

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2716/1984

Ementa

ALTERA O ART. 1°. DA LEI 1743/70, PARA VEDAR, NOS LOCAIS QUE ESTA ESPECIFICA, PUBLICIDADE DE FUMO, ÁLCOOL E MEDICAMENTOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/07/1984 20/07/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3867/1984 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência

Revogada

Observações

PUBLICIDADE

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/06/1990 <u>Lei n° 3566/1990</u> Revogada por





LEI NO 2716, DE 13 DE JULHO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extra ordinária realizada no dia 14 de junho de 1984, PROMULGA a se - guinte lei:-

Art. 19 - 0 art. 19 da Lei 1.743, de 12 de outubro de 1970, alterada pela Lei 1.946, de 19 de dezembro de 1972, passa a vigorar acrescido deste parágrafo:

"Parágrafo único. Não será concedida licença de publicidade de cigarros, charutos, bebidas alcoólicas e medicamentos."

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

na.-

. MOD. 3